



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

## LICENÇA AMBIENTAL INTEGRADA

63.01.01.97

LAI N° IN000297

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

### **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

**CPF/CNPJ:** 42.266.890/0001-28

**Endereço:** AVENIDA RODRIGUES ALVES 20, 2º ANDAR (SUPSUN) - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

**Objeto:** DRAGAGEM VISANDO À RETIRADA DE UM VOLUME ESTIMADO DE 913.508,00M³ DE SEDIMENTOS NA ÁREA CONTÍGUA AO CANAL DE ACESSO AO CAIS DO TERMINAL DA TERNIUM BRASIL LTDA. (TERNIUM), TERMINAL DE USO PRIVADO (TUP), ADMINISTRADO PELA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, PARA FUNDEIO E SEGURANÇA OPERACIONAL DAS EMBARCAÇÕES QUE ACESSAM OS PORTOS DE ITAGUAÍ E DA TERNIUM, NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

#### **No seguinte local:**

**AVENIDA GENERAL EUCLYDES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, SN PORTO DE ITAGUAÍ - ILHA DA MADEIRA - ITAGUAÍ/RJ**

#### **Prazo de validade:**

Este documento é válido até 25 de fevereiro de 2026, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070002/000167/2022 e seus anexos.

#### **Condições de validade:**

1-Esta licença foi emitida por decisão do Conselho Diretor - CONDIR em sua 617ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 23.02.2022, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica por força do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02.04.19.

2-Não iniciar os serviços de dragagem antes da Autorização da Capitania dos Portos;

3-Disponer o material dragado de acordo com a alternativa proposta, com prioridade a disposição final atendendo aos procedimentos estabelecidos;

4-Comunicar previamente ao INEA a data de início das operações de dragagem;

5-Comunicar à Capitania dos Portos, com antecedência mínima de cinco dias úteis, a data de início da dragagem e as coordenadas das áreas de dragagem e de bota-fora, para divulgação em Aviso aos Navegantes;

6-A disposição do volume de 913.508,00 m<sup>3</sup>, material a ser dragado, que deverá ser alijado na área limitada por um círculo com raio de 2 milhas náuticas e 42 metros de profundidade, cujo centro geométrico está representado pelo Ponto: Lat. 23°11'00.00"S Long. 43° 54' 30.00" O, situado a cerca de 6,1 milhas náuticas da costa, para se assegurar a operacionalidade do sistema de controle, coleta, análise e atualização do Banco de Dados;

7-Realizar a operação de descarga da draga, no local de alijamento, em movimentos circulares ou em ziguezague, no interior da área autorizada pela Capitania dos Portos para o bota-fora, sendo proibido o extravasamento de material ao longo do percurso, até a área de disposição final;

8-De acordo com a granulometria e o adensamento dos sedimentos, promover o menor turbilhonamento possível durante a operação;

9-Em função do tipo e eficiência da draga a ser utilizado, exercer o controle e aplicar medidas para evitar o transporte de material grosseiro (lixo) para a área de alijamento;

10-Minimizar a dispersão dos sólidos e manter a pluma de dragagem o mais próximo do entorno do local de operação;

11-Realizar previamente ao início das atividades de dragagem na área de operação, amostragem para análise ecotoxicológica dos sedimentos;

12-Em caso de alteração do projeto, apresentar Plano de amostragem para controlar as áreas de dragagem e disposição, para prévia aprovação, integrando os dados de qualidade das águas, dos sedimentos, da biota, material particulado em suspensão, ecotoxicológicos, bioacumulação e proteção à biota marinha;

13-Apresentar Programa de Comunicação e Responsabilidade Social, antes do início das atividades;

14-Apresentar Programa de Educação Ambiental para os trabalhadores envolvidos na atividade, antes do início das atividades;

15-Realizar estudos de bioacumulação na área a ser dragada, especialmente na área referente aos Pontos KPS 04 e 06;

16-Realizar medição in situ, diária da área de dragagem, e semanal na área de alijamento, no momento de dragagem e descarte para os seguintes parâmetros: Salinidade/Condutividade, Oxigênio Dissolvido e Turbidez por meio de sensor ótico e Transparência nas direções e sentido de bombordo, boreste, proa e popa do equipamento de dragagem a uma distância de 400m, podendo variar em função da operação, nas camadas de superfície e fundo, para a área de disposição, os mesmos parâmetros, nas camadas de superfície e fundo, nos pontos estabelecidos no Plano de Amostragem, previamente aprovado. Apresentar o certificado de calibração da sonda multiparamétrica a ser utilizada;

17-Realizar amostragem semanal da área de dragagem da qualidade das águas e quinzenal para a área de alijamento para análise dos seguintes parâmetros: RNFT/SST, Séries nitrogenada e fosforada no entorno da draga para a área de dragagem, nas direções e sentido de bombordo, boreste, proa e popa do equipamento de dragagem a uma distância de 400m, podendo variar em função da operação, nas camadas de superfície e fundo e para a área de disposição, os mesmos parâmetros, nas camadas de superfície e fundo nos pontos estabelecidos no Plano de Amostragem, previamente aprovado;

18-Apresentar Plano Amostral de Material Particulado em Suspensão;

19-Encaminhar mensalmente os dados brutos da medição in situ e laboratoriais do monitoramento realizado na área do monitoramento, tanto na área de dragagem quanto na área de alijamento, e comunicar condições atípicas daquelas observadas rotineiramente;

- 20-Apresentar trimestralmente Relatório de Avaliação Consolidado dos resultados obtidos;
- 21-Ao término da atividade todos os resultados obtidos deverão compor e integrar um único Relatório Consolidado Final;
- 22-Implantar sistema de rastreamento de rota e abertura de cisterna em tempo real fornecendo senha de acesso para a INEA;
- 23-No caso de apresentar material grosseiro (lixo) separado no processo de dragagem deverá ser destinado a CTR, atendendo ao procedimento de Manifesto de Resíduos estabelecido pelo INEA;
- 24-Paralisar a dragagem caso surjam condições ambientais não esperadas durante a sua execução;
- 25-Submeter para aprovação e acompanhamento do órgão ambiental, antes do início das operações, a descrição e identificação das embarcações que serão utilizadas no transporte do material dragado;
- 26-Comunicar ao INEA, por escrito, condições ambientais não esperadas durante a dragagem, que impliquem na paralisação da atividade;
- 27-O Laboratório para análise deverá ser credenciado no INEA e/ou acreditado pelo INMETRO para os parâmetros específicos das Resoluções Conama 454/2012 e 420/2009;
- 28-Executar relatórios parciais do programa de monitoramento da qualidade das águas na área de dragagem e disposição final de material dragado;
- 29-Apresentar no final das atividades de dragagem Relatório de Avaliação Consolidado de todos os dados e compartimentos (medições in situ, das análises laboratoriais das águas, dos sedimentos, ecotoxicológicos, bioacumulação e proteção à vida marinha);
- 30-Executar relatórios parciais do programa de monitoramento da qualidade das águas na área de dragagem e disposição final de material dragado;
- 31-Todos os relatórios deverão ser entregues e protocolados e encaminhados diretamente para o INEA para o acompanhamento e avaliação do monitoramento planejado;
- 32-Fica proibido o overflow no percurso de navegação do equipamento até a área de disposição final;
- 33-Apresentar relatório fotográfico, no caso de avistamento de pequenos e grandes cetáceos durante o percurso entre a área de dragagem e de disposição final de material dragado. O abalroamento deverá ser evitado, quando do avistamento, respeitando as condições de segurança de operação da embarcação;
- 34-Informar imediatamente à Rede Nacional de Desencalhe, episódio de avistamento de quelônios, pequenos e grandes cetáceos mortos;
- 35-Diminuir a velocidade do equipamento de navegação para 05 nós, no caso de avistamento de quelônios, pequenos e grandes cetáceos no trajeto da embarcação;
- 36-Informar ao Instituto Nacional de Pesquisa Hidroviária (INPH) o início das atividades de dragagem e disposição do material dragado no denominado "Ponto de alijamento" e encaminhar no início e também, no final das operações de alijamento, a batimetria da área de disposição;
- 37-Apresentar ao INEA, INPH e DHN (atualização da Carta Náutica), após a conclusão dos serviços, os levantamentos hidrográficos com batimetria multifeixe, na área de bota-fora, em conformidade com a NORMAM 25.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022

**Philippe Campello Costa Brondi da Silva**  
**ID 42565235**



A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 25 fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 25/02/2022, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **29308769** e o código CRC **2CA5C949**.

Referência: Processo nº SEI-070002/000167/2022

SEI nº 29308769

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312  
Telefone: (21) 2332-4638